



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

DECRETO Nº 60, de 27 de AGOSTO DE 2021

Publicado em 27/08/2021

Assinado em / /
Ronicley R. Ribeiro
Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

“Dispõe sobre a adoção e o avanço para a Onda Verde do Plano Minas Consciente no Município de Serra dos Aimorés e dá outras providências”.

Iran Pacheco Cordeiro, Prefeito do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Serra dos Aimorés aderiu ao Plano Minas Consciente, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, em seu art. 3º, §1º, inciso I, estabelece que o Município poderá alterar a fase de abertura de atividade econômica desde que observados os indicadores de avaliação das Microrregiões;

CONSIDERANDO que no dia **26/08/2021** (quinta-feira), as Microrregiões Triângulo do Norte e Nordeste progrediram para a onda verde do Plano Minas Consciente, como anunciado pelo Comitê Extraordinário Covid-19, onde se encontra inserida a cidade de Serra dos Aimorés, em razão da melhora dos índices de incidência de doença, capacidade de atendimento e velocidade de avanço da doença na cidade;

CONSIDERANDO que, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente, compete ao Prefeito Municipal optar por qual Onda adotar quando as cores das ondas da Macrorregião e Microrregião forem diferentes, observando-se sempre os indicadores dos cenários assistencial e epidemiológico referentes a sua localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção e o avanço para a Onda Verde do Plano Minas Consciente no Município de Serra dos Aimorés e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas no Município de Serra dos Aimorés, desde que observados os protocolos gerais e específicos previstos no Plano Minas Consciente referentes à Onda Verde, tais como:

I - o distanciamento linear de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, não podendo a ocupação de ambientes fechados ser superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de atendimento e a metragem referência nos ambientes é de 4 m² para cada cliente;

III - a duração máxima de 12 (doze) horas de eventos;

IV - a aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5° C;

V - a correta higienização das mãos e das superfícies de contato;

VI - o uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos.

Art. 3º. Todas as regras e protocolos vigentes da Onda Verde do Plano Minas Consciente, referentes à Deliberação nº 39, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais, poderão ser consultadas no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios> e são de observância obrigatória por todas as pessoas e estabelecimentos no Município de Serra dos Aimorés, sob pena de responsabilização sanitária, cível, administrativa e/ou criminal do(s) infrator(es).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2021.

Serra dos Aimorés (MG), 27 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito Municipal

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG